



ADM.: 2005/2008

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41- CEP 14.770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LEI Nº 2.678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Colina, para o exercício financeiro de 2.009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.210.000,00 - (Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Dez Mil Reais)

Artigo 2º - A Receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.254.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	R\$ 230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 215.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 118.000,00
RECEITA DE SERVICOS	R\$ 1.516.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 33.196.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 799.400,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$ 39.328.400,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	R\$ 5.118.400,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 34.210.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2005/2008

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41- CEP 14.770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.410.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 775.500,00
CONSULTORIA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
SECRET MUNIC PLANEJ E MEIO AMB	R\$ 309.000,00
SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 806.000,00
SECRET MUNIC DE FINANÇAS	R\$ 633.000,00
SECRET MUNIC MATERIAL SUPRIMENT	R\$ 385.000,00
SECRET OBRAS E SERV URBANOS	R\$ 3.781.000,00
SECRET MUNIC SAÚDE	R\$ 6.501.600,00
SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.902.000,00
SECRET MUNIC CULT ESP E TURISMO	R\$ 3.191.000,00
SECRET MUNIC DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.964.400,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.220.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA	R\$ 1.834.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	R\$ 156.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 41.500,00
=====	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 34.210.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	R\$ 16.653.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 78.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.758.000,00
=====	
	R\$ 30.489.200,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 2.934.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 585.000,00
=====	
	R\$ 3.520.800,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 200.000,00
=====	
TOTAL GERAL	R\$ 34.210.000,00

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2005/2008

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41- CEP 14.770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Artigo 4º - O valor da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, é: 1.834.000,00

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
SERV.AUT.ÁGUA ESGOTO COLINA	1.834.000,00	1.834.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais até o limite de 50% do valor da receita prevista nesta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - A realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2005/2008
**Nossa cidade,
 nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41- CEP 14.770-000 - Colina - Est. de São Paulo
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 6º - Esta Lei vigorará a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, 15 de dezembro de 2008

Diab Tahá
 DIAB TAHA
 Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

Norma Fachini Colete
 NORMA FACHINI COLETE
 Assessor de Gabinete

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO